



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEI

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 65.058.984/0001-07

Lei Complementar n.º 282, de 31 de maio de 2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 282 DE 31 DE MAIO DE 2017

"Dispõe sobre a criação de cargos permanentes, alterando a Lei 139/1999 e dá outras providências"

PL n.º 08, de 05 de maio de 2017.

Autógrafo n.º 007/2017

EDSON ANDRÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, FAÇO SABER que a Câmara de Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos permanentes do anexo I da Lei 139 de 29/03/99, com descritivos de funções no Anexo I desta Lei.

QUANT.	DENOMINAÇÃO	HORAS SEMANAIS	REFERÊNCIA
04	ENFERMEIRO PADRÃO	44	XVIII - G
02	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	-	11,49 H/L
01	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	20	XVIII - A

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, fazendo valer as alterações na Lei n.º 139/1999.

Fls. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 65.058.984/0001-07

Lei Complementar n.º 282, de 31 de maio de 2017

Arapeí, 31 de maio de 2017.

Edson André de Souza
Prefeito Municipal

Publicada no Quadro de Avisos e Publicações em 31 de maio de 2017

Adilson Teixeira Juvenal
Diretor de Recursos Humanos



ANEXO I

Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função de ENFERMEIRO PADRÃO.

1. Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem.
2. Aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos clientes e implementar a utilização dos protocolos de atendimento.
3. Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes.
4. Prestar assistência ao cliente, realizar consultas e prescrever ações de enfermagem.
5. Prestar assistência direta a clientes graves e realizar procedimentos de maior complexidade. 6. Registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem.
7. Preparar o cliente para a alta, integrando-o, se necessário, ao programa de internação domiciliar ou à unidade básica de saúde.
8. Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho.
9. Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados.
10. Implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para controle de infecção.
11. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, comissões, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
12. Realizar consultoria e auditoria sobre matéria de enfermagem.
13. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.
14. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
15. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
16. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
17. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.



Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função de PROFESSOR DE ED. FÍSICA

01. Conhecer e respeitar as leis;
02. Preservar os princípios, os ideais e fins da educação, através de seu desempenho profissional;
03. Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado;
04. Participar de atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções;
05. Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar;
06. Participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares;
07. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade escolar;
08. Utilizar metodologias através de ações que garantam o ensino e aprendizagem dos alunos;
09. Estabelecer e implementar estratégias e atendimento aos alunos que apresentem menor rendimento;
10. Cumprir os dias letivos, as horas de jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar;
11. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
12. Manter espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e comunidade em geral;
13. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
14. Desempenhar as demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da unidade escolar e ao processo de ensino e aprendizagem;
15. Participar do Conselho de Escola;
16. Assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando;
17. Manter atualizado seus dados para atualização de seu prontuário;
18. Considerar os princípios psicopedagógicos, a realidade socioeconômica da clientela escolar, as diretrizes da política educacional na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem;
19. Velar para que o aluno não seja impedido de participar das atividades escolares em razão de qualquer carência material;
20. Promover e facilitar o aperfeiçoamento técnico, científico e cultural dos alunos sob sua orientação profissional;
21. Manter-se atualizado quanto aos conhecimentos técnicos, científicos e culturais, no sentido de prestar o melhor serviço e contribuir para o desenvolvimento da profissão;



22. Promover o uso adequado dos materiais e equipamentos específicos para a prática da Educação Física;
23. Exercer a docência, fundamentando sua atuação na área de conhecimentos, tendo como referencial teórico-prático os Parâmetros Curriculares Nacionais de Educação Física, caracterizando a ação educativa, nas dimensões afetivas, cognitivas, corporais e socioculturais, consideradas como essenciais;
24. Planejar e executar o trabalho docente, levantar dados e interpretá-los;
25. Contribuir para a qualidade do ensino e aprendizagem da Educação Física;
26. Estabelecer mecanismos de avaliação, considerar diferenças individuais, saber tratá-las e encaminhá-las;
27. Cooperar com os setores de supervisão e orientação escolar;
28. Trabalhar em equipe;
29. Possibilitar por meio da Educação Física ao educando, o conhecimento sobre o seu corpo, sentimento de confiança em suas capacidades afetiva, física, cognitiva, ética, estética, inter-relação pessoal e inserção social, na busca do conhecimento e no exercício da cidadania;
30. Utilizar de diversas linguagens para promover situações significativas de aprendizagens de acordo com o segmento inerente a cada atividade;
31. Executar outras atividades correlatas à função.

Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função de TÉCNICO SEG. TRABALHO

1. Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando esquemas de prevenção.
2. Inspeccionar locais, instalações e equipamentos da empresa e determinar fatores de riscos de acidentes.
3. Propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes.
1. Inspeccionar os postos de combate a incêndios, examinando as mangueiras, hidrantes, extintores e equipamentos de proteção contra incêndios.
2. Comunicar os resultados de suas inspeções, elaborando relatórios.
3. Investigar acidentes ocorridos, examinando as condições da ocorrência, para identificar suas causas e propor as providências cabíveis.
4. Intermediar junto aos serviços médico e social da instituição, visando facilitar o atendimento necessário aos acidentados.
5. Registrar irregularidades e elaborar estatísticas de acidentes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
Tel: (0XX12) 3115-1391 – Telefax: (0XX12) 3115-1194
CNPJ 65.058.984/0001-07 – email pmarapei@bol.com.br

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

6. Treinar os funcionários da empresa sobre normas de segurança, combate à incêndios e demais medidas de prevenção de acidentes.
7. Coordenar a publicação de matéria sobre segurança no trabalho, preparando instruções e orientando a confecção de cartazes e avisos, para divulgar e desenvolver hábitos de prevenção de acidentes.
8. Participar de reuniões sobre segurança no trabalho, fornecendo dados relativos ao assunto, apresentando sugestões e analisando a viabilidade de medidas de segurança propostas, para aperfeiçoar o sistema existente.
9. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
10. Elaborar laudos no tocante a pagamentos de adicionais salariais previstos em lei.
11. Executar e apoiar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.